

Protocolo 1.424/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 28/08/2025 às 17:16:22

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente: Acusamos o recebimento do Ofício nº 0916/2025– SL/CMC, que trata da Indicação nº 596/2025, do nobre Edil Franco Valério (PSB), que solicita ao Executivo Municipal, a execução do projeto da perimetral ligando a BR-070 a MT-343, no entorno do município de Cáceres-MT. Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 1.530/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente, Isla Prenzler.

Anexos:

Despacho_02_atc.pdf

edital_concorrencia_anel_viario_caceres_s_matriz.pdf

Oficio_n_1_530_2025_GP_PMC.pdf

termo_de_referencia_50.pdf

**Protocolo 20.032/2025**

Código: 976.517.563.051.152.114

De: **GESICA CHAIKA DA SILVA** Setor: **ATC - Assessoria Técnica I**Despacho: **2- 20.032/2025**Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**Assunto: **Indicação****Cáceres/MT, 27 de Agosto de 2025**

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Prezado Vereador,

Comunicamos que o certame licitatório já possui data designada para o dia 15 de setembro de 2025.

Conforme documento em anexo.

Grata

—
Gesica Chaika da Silva**Assessora Técnica I** Decreto 190/2022**Secretária Municipal de Turismo e Cultura**

Decreto nº 747 de 19 de novembro de 2024

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 28/08/2025 17:15:46 por Isla Vitoria Prenzler de Sousa - Aux. administrativo

1Doc



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n,
Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT

SINFRA / MT	
PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/11029 <u>CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 77/2025</u> MODO DE DISPUTA: ABERTO VALOR ESTIMADO: R\$ 21.843.951,70 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO LOTE: ÚNICO	
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação na rodovia municipal – Anel Viário, trecho: Entr. BR-070 (A) – Início PU Cáceres a Entr. MT-343 – Fim da pavimentação – Extensão: 6,52km, localizado no município de Cáceres/MT.
Data: 15/09/2025	Horário: 09h00min (horário local)
Local:	Sistema de Informações para Aquisições Governamentais - SIAG. https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br
Endereço para retirada do EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site www.sinfra.mt.gov.br , ou solicitado pelo e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br ou TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-0529.
Ordenador de Despesas:	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA Secretário de Infraestrutura e Logística SINFRA-MT



SINFRADIC202563666A



Sumário

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME
11. DO ENVIO DA PROPOSTA
12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DO ENCERRAMENTO
17. DO PRAZO CONTRATUAL
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DOS SEGUROS ADICIONAIS
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO
23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
24. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- 28. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
- 29. ANEXO II - PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;
- 30. ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 31. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01)
- 32. ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- 33. ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 34. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;
- 35. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- 36. ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);
- 37. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PÚBLICA E/OU PRIVADA;
- 38. ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.



SINFRADIC202563666A



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO
GROSSO – SINFRA/MT.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

(Processo Administrativo nº.SINFRA-PRO-2025/11029)

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria n.94/2023/CGAB/SINFRA, de 07/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de empreita por preço UNITÁRIO, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n.1.525 de 23/11/2022, Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Acolhimento/abertura/divulgação das propostas:
- ATÉ 08h30 do dia 15/09/2025;
- Início da sessão/disputa de lances;
- 9h00 do dia 15/09/2025;
- Local: SIAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>
- Será sempre considerado o horário local de Cuiabá (MT) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01);

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;





ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PÚBLICA E/OU PRIVADO;

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação na rodovia municipal – Anel Viário – trecho: BR-070(A) – Início PU Cáceres a Entr. MT-343 – Fim da pavimentação – extensão: 6,52km, localizado no município de Cáceres/MT.

1.2. O local da execução dos serviços é dado conforme abaixo:

RODOVIA	Municipal – Anel Viário
TRECHO	BR-070 (A) – Início PU Cáceres a Entr. MT-343 – Fim da pavimentação.
SUBTRECHO	Entr. BR-070 (A) – Início PU Cáceres a Entr. MT-343 – Fim da pavimentação
EXTENSÃO	6,52 km
CÓDIGO S.R.E	343EMT0040 / 343EMT0070
MUNICÍPIO	CáceresMT

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2.** O critério de julgamento: menor preço.
- 2.3.** O modo de disputa: aberto.





- 2.4. O preço máximo estimado é: R\$ 21.843.951,70 (Vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25101
PROJETO/ATIVIDADE	1287 – Pavimentação de Rodovias
PROGRAMA	338
REGIÃO	0700 – VII – SUDOESTE
FONTE	17590137 – Recursos vinculados ao FETHAB Commodities;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. A sessão desta Concorrência Eletrônica será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Aqueles que se encontrem sobre falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 4.3.3.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.3.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.5.** Sociedades Cooperativas;
- 4.3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.8.** Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.3.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.3.10.** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



SINFRA/DIC/2025/63666A



- 4.3.13.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.4.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente a regularidade fiscal.
- 4.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 4.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 5.1.** A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail cpl@sinfra.mt.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da SINFRA, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.
- 5.2.** Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da SINFRA, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.
- 5.4.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço cpl@sinfra.mt.gov.br, até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.5.** A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO.

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, que será acessado mediante a inclusão do *login* e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

6.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SINFRA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- f) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Não serão concedidos os benefícios previstos no art.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do §1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.6. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

6.7. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.8. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



SINFRA/IC202563666A



6.9. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.10. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES" => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições da SEPLAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ;

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.2. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1 Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

8.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

8.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.





- 8.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 8.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA Líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 8.4. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela SINFRA/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 8.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 8.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 30% (trinta por cento) **do valor do contrato**, desde que previamente autorizada pela SINFRA/MT.
- 9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.





9.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

9.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SINFRA/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

10.2. A operabilidade do Sistema – SIAG é de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.





10.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Se ocorrer a desconexão a SINFRA/MT no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

10.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.10. A abertura da sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.sinfra.mt.gov.br.

10.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.12. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recebimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- 11.2.1.** A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.
- 11.2.2.** O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.3.** O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.
- 11.4.** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5.** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- 11.5.1.** O licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise da Comissão de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Participação exigida no item 11.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.
- 11.6.** Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até 8mb (oito megabytes);
- 11.7.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.8.** Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 11.9.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
 - A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
 - Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
 - Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
 - Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
 - Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
 - Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real.
 - Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

11.10. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.11. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

11.15. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

11.17. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.18. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

11.20. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

11.21. A proposta deverá ser apresentada de forma truncada com 3(três) casas decimais nos quantitativos e 2 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais, observando a Portaria nº. 036/2024/GS/SINFRA.

11.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

12.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

12.2. O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

12.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

12.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

12.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

12.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- 12.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 12.11.** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 12.12.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 12.12.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.12.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 12.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 12.14.** A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 12.15.** O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para a licitação.
- 12.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.
- 12.20.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. A PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.21.** Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





12.22. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

12.22.2. Empresas brasileiras;

12.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

12.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO II.

13.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos, o **ANEXO III – Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro**. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, Anexo III, Quadro 1, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

13.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

13.5. Se o licitante não apresentar proposta atualizada e/ou planilhas de composição de custos e formação de preços, deverá a Comissão de Contratação desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a documentação exigida.

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.5.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

13.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.5.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global e unitários superior do preço do orçamento referencial da SINFRA/MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no **ANEXO III – Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro**.

13.6. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento



SINFRA/DIC/2025/63666A



das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.9. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da SINFRA - www.sinfra.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.2.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





14.5. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

14.5.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

14.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.8. Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

14.8.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.8.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

14.8.5. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso.

14.8.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

14.8.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8.9. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

14.9. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

14.9.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

14.9.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.9.2.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.9.2.2. Caso a certidão exigida no item 14.9.2, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.9.2.3. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art.134, §2º do Decreto Estadual 1.525/2022.

14.9.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.9.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

14.9.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, igual ou superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

14.9.5.1. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido nos incisos II e III, do artigo 134, do Decreto Estadual 1.525/2022, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

14.9.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.9.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

14.9.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.9.9. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

14.9.9.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.



SINFRA/DIC/2025/63666A



14.9.9.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

14.9.10. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

14.9.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

14.9.12. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

14.9.13. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

14.9.14. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

14.10. Documentos exigidos Qualificação Técnica e Operacional da Licitante e do Profissional.

14.10.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SINFRA/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

14.10.2. Atestado de visita emitido pela SINFRA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

14.10.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.10.4. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.10.5. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

14.10.6. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

14.10.7. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

14.10.8. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

14.10.9. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

14.10.10. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).**

14.11.11. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO X.

14.11.12. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

14.11.13. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
 - d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

14.11.14. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

14.11.15. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

14.11.16. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

14.11.17. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SINFRA, sendo a Comissão de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

15.1.1. O agente de contratação ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

15.2. Após a manifestação no sistema e caso aceite o recurso pelo agente de contratação ou comissão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

15.2.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03(três) dias úteis indicados no subitem 15.2.1 desta seção.

15.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

15.7. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da SINFRA, no endereço: www.sinfra.mt.gov.br/documentos/licitações.

15.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

15.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da SINFRA.



SINFRA/DIC/2025/63666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

16 – DO ENCERRAMENTO.

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SINFRA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, e www.sinfra.mt.gov.br/documentos/licitações, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

16.4. É facultado a SINFRA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a SINFRA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.5.3. Será facultado a SINFRA a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

17 – DO PRAZO CONTRATUAL.

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura



SINFRADIC202563666A



do instrumento contratual.

17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 270 (duzentos e setenta) dias contados à partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à SINFRA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela





CONTRATADA.

18.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

18.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

18.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

18.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

18.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

18.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

18.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

18.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico – financeiro.

18.8.1. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite percentual estabelecido a título de garantia.

18.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

18.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez)





dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.12. A apólice de seguro, deve expressar a SINFRA/MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

19.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

19.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

20 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

20.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- 21.1.** A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital;
- 21.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SINFRA.
- 21.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SINFRA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.3.** As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.
- 21.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 21.5.** A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.
- 21.6.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.7.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 21.8.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.9.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.10.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.11.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.
- 21.12.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 21.13.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas



SINFRADIC202563666A



ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

21.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

21.15. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto.

21.15.1. A ausência de questionamento sobre possíveis inconsistências sobre os materiais de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, implicará aceitação tácita da contratada, de que ele arcará com os custos do aumento da Distância Média de Transportes para busca do material em outra fonte pétreia, seja qual for o motivo.

21.16. É dever da Contratada observar as disposições contidas na Instrução Normativa/SINFRA n.08/2023, de 16/08/2023 (no presente caso aplicada por analogia ao objeto em questão), em especial a obrigação de revisar o projeto nos prazos fixados,

21.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

21.18. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

22 – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.1.1. Decorrido período superior a 1(um) ano, contado da data-base da tabela referencial utilizada da SINFRA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

22.1.2. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, de acordo com os índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

do DNIT, conforme índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(\frac{I - I_0}{I_0})$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração/SINFRA;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme art. 265 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

22.4. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

22.5. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

22.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.7. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis



SINFRA/DIC/2025/63666A



ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

22.8. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado na tabela SINAPI e/ou no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do DNIT, conforme orientação do Parecer n.04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU para utilização de índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

23 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

24 – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021, observando também as disposições do Decreto Estadual n.1.525/2022.

24.2.DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

24.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

25.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

25.3.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



SINFRA/DIC/2025/63666A



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

26- DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

26.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.62, §2º da lei 14.133/2021).

26.1.1. É recomendado que a licitante vistorie o local *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das





condições e grau de dificuldades existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material indicadas no projeto, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFRA/MT.

26.1.2. A não impugnação dos itens citados no subitem 26.1.1, no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, uma vez que pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.

26.1.3. Em caso de impugnação de materiais com DMT, indicadas em projeto caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

26.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor da *Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras – SUEF II*, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.1. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à *Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II*, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

26.2.2. As visitas deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes, a fim de evitar o contato entre os futuros concorrentes.

26.2.3. Horário de atendimento da SINFRA ao Público: de 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (65) 3613-0524, com a Engª. Camila Fernanda de Souza Holodniak – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras – SUEF II.

26.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

26.3.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

26.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.





27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Cuiabá/MT** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

27.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

27.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: <www.sinfra.mt.gov.br>

27.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

27.3.1. No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

27.5. A SINFRA/MT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

27.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

27.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SINFRA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

27.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021, conforme art.78 do Decreto Estadual n.1.525/2022.

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Comarca de Cuiabá/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá/MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira
UNILIC/SINFRA

Visto.

Em conformidade.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA/MT



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

Página 43 | 55



Assinado com senha por JOSEANE ALONSO DE OLIVEIRA - CHEFE DE UN ESTRATE / UAS - 25/08/2025 às 14:43:33 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/08/2025 às 14:50:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29859539-6688 - consulta e autenticação em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29859539-6688>
Anexo: edital_concorrenca_anel_viaro_caceres_s_matriz.pdf (43/55)



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS À

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025

Objeto: _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

.....

pelo preço global de R\$ _____ (_____), para
execução em _____ (_____) dias
consecutivos, **ANEXO III - Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SINFRA/MT, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com a SINFRA/MT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SINFRA/MT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

P á g i n a 44 | 55



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é
de
(

) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA
SINFRA/MT.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos
a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,
indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade
nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e
CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que:

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem
como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no
Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira
independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;



SINFRA/DIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (QUADRO 1)

Página 47 | 55



Assinado com senha por JOSEANE ALONSO DE OLIVEIRA - CHEFE DE UN ESTRATE / UAS - 25/08/2025 às 14:43:33 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/08/2025 às 14:50:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29859539-6688 - consulta e autenticação em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29859539-6688>
Anexo: edital_concorrencia_anel_viaro_caceres_s_matriz.pdf (47/55)



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO
DE MATO GROSSO.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
_____/2025.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____,
Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail
_____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 48 | 55



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E
AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA
DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência ELETRÔNICA n.º _____/20____

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____
	Título: _____ CREA _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____
	Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.
	Assinatura do profissional: _____, data: _____

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa	Profissional
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



SINFRADIC202563666A



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso

(Nome do órgão/entidade licitante) Referência: Concorrência Eletrônica N. _____

_____/20 Objeto: _____

(empresa ou consórcio de empresas) _____, com sede na cidade de _____, à

(rua,

avenida,

e-mail, etc) nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato

representada por

_____(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara

que:

Declaramos que temos a **posse ou compromisso de locação ou cessão** dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme subitem 9.1 do ANEXO I Atos Preparatórios e Termo de Referência, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SINFRA/MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

Local/Data: _____

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas _____

Obs.:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica N. _____

Objeto: _____

(empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de.....,
à

(rua, avenida, e-mail, etc) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste
ato

representada por(nome do responsável ou representante
legal), abaixoassinado, declara que:

- optou em **NÃO** realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e
conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume
eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos
trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese,
desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do
objeto contratual

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Data: _____

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa
ou consórcio de empresas _



SINFRA/DIC/2025/563666A



**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS (MODELO)**

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____/2025**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a SINFRA/MT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SINFRA/MT em relação aos citados serviços:

1 – A SINFRA/MT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SINFRA/MT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SINFRA/MT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SINFRA/MT não nos remunerará por essa reutilização.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SINFRA/MT:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SINFRA/MT; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SINFRA/MT ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



SINFRADIC202563666A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____,

possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Nome do órgão/empresa	Número e ano do contrato.	Endereço completo do órgão/empresa com quem possui contrato vigente.	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
			____/____/____ a ____/____/____	
			____/____/____ a ____/____/____	
			____/____/____ a ____/____/____	

Valor total dos contratos:

Nota 1: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Nota 2: A declaração de compromissos assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Nota 3: Esse resultado deverá ser superior a 1(um)

Nota 4: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Cuiabá, _____, de _____ de 202____.

Assinatura do representante legal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SINFRA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Página 55 | 55



Assinado com senha por JOSEANE ALONSO DE OLIVEIRA - CHEFE DE UN ESTRATE / UAS - 25/08/2025 às 14:43:33 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/08/2025 às 14:50:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29859539-6688 - consulta e autenticação em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29859539-6688>
Anexo: edital_concorrencia_anel_viaro_caceres_s_matriz.pdf (55/55)



SINFRADIC202563666A



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.530/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 20.032/2025

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0916/2025– SL/CMC, que trata da Indicação nº 596/2025, do nobre Edil **Franco Valério** (PSB), que solicita ao Executivo Municipal, a execução do projeto da perimetral ligando a BR-070 a MT-343, no entorno do município de Cáceres-MT.

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Assessoria Técnica I, através do Expediente datado de 27/08/2025, e documento acostado, anexos.

Ressaltamos que o certame licitatório já possui data designada, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025.

Diante do exposto, reiteramos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/984B-935C-741D-FA37>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 984B-935C-741D-FA37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/08/2025 15:55:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/984B-935C-741D-FA37>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA N° 064/2025/SAOR/SINFRA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Implantação e Pavimentação na Rodovia Municipal – Anel Viário, Trecho: Entr. BR-070 (A)-Início PU Cáceres a Entr. MT-343-Fim da Pavimentação, Subtrecho: Entr. BR-070 (A)-Início PU Cáceres a Entr. MT-343-Fim da Pavimentação, Extensão: 6,52 km, localizado no município de Cáceres/MT. S.R.E: 343EMT0040 / 343EMT0070

Rodovia	Rodovia Municipal – Anel Viário
Trecho	BR-070 (A)-Início PU Cáceres a Entr. MT-343-Fim da Pavimentação
Subtrecho	Entr. BR-070 (A)-Início PU Cáceres a Entr. MT-343-Fim da Pavimentação
Extensão	6,52 km
Código S.R.E.	343EMT0040 / 343EMT0070
Município	Cáceres /MT

- 1.2 O objeto desta **Concorrência Eletrônica** tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3 A obra em questão se trata de uma obra comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.
- 1.4 Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.5 A presente licitação se dará em lote único, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço comum de construção rodoviária, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de

HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

mobilização e desmobilização para um objeto segmentado oneraria ainda mais o custo da obra.

- 1.6 O **prazo de execução** do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta.
- 1.7 O **prazo de vigência** do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.8 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.9 Contato do responsável: Eng.ª Camila Fernanda de Souza Holodniak – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II da SINFRA – camilasouza@sinfra.mt.gov.br; saorsuef2@sinfra.mt.gov.br ; Tel.: 3613-0524.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP n.064/2025/SAOR/SINFRA-MT.
- 2.2 O objeto da contratação está alinhada com o Planejamento da Administração que está inserido na atualização do Plano de Contratações Anual 2025 (vide link abaixo):
<https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/plano-de-contratacoes-anual-2025-pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP n.064/2025/SAOR/SINFRA-MT, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa especializada para execução da obra de Implantação e Pavimentação na Rodovia na Rodovia Municipal – Anel Viário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 **Vistoria:**
 - 4.1.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

2



HASH: 6a8d3065e01a6d5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplog.mt.gov.br/flowbepub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 4.1.2 É recomendado ao licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFRA/MT.
- 4.1.3 É recomendada ao licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte petrea por qualquer motivo.
- 4.1.4 Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.
- 4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 4.1.6 Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras - SUEF II da SINFRA, em Cuiabá - MT, na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250 (antiga Secretaria de Cidades) das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3613-0524, com a Engª Camila Fernanda de Souza Holodniak – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II – SUEF II.
- 4.1.7 As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.
- 4.1.8 A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
- 4.1.9 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 4.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

3



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 4.1.11 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 4.2 **Sustentabilidade:**
- 4.2.1 A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, será a responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- 4.2.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- 4.2.2.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 4.2.2.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- 4.2.2.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 4.2.2.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 4.2.2.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- 4.2.2.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- 4.2.2.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 4.2.2.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

4



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a8d6d1bd1e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.saplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 4.2.2.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 4.2.2.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 4.2.2.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- 4.2.2.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- 4.2.2.13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra rodoviária (Implantação e Pavimentação), onde estão previstos serviços como pavimentação, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.
- 5.2 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 5.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe,

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

5



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

- 5.4 O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 5.5 A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.6 Condições de execução:
- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
 - b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
 - c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
 - d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
 - e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
 - f) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
 - g) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA.
 - h) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

6



HASH: 6a8d30655e01a6d5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- i) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.
- j) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
- k) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.
- l) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA.

5.7 Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

7



HASH: 6a8d30655e01a6d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NIVIA CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
 - f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.
- 5.8 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:
- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
 - c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
 - d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
 - e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
 - f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
 - g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.9 Do diário de obras:

- a) A empresa Executora deverá, de forma sistemática, elaborar o Diário de Obras através do App de Diário de Obras do sistema SINFRALOG, com registro das informações nos campos obrigatórios, incluindo o registro fotográfico diário dos serviços, conforme modelo disponível no Anexo I – Manual de Apresentação de Medição de Obras Rodoviárias e Ensaios de Controle Tecnológico.

O Diário de Obra deverá ser elaborado no App Diário de Obras do sistema SINFRALOG, em todos os dias de execução dos serviços, com anotações das partes diretamente envolvidas, devendo ainda ser efetuado o registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados ou de qualquer fato relevante que tenha ocorrido durante a execução dos serviços.

O Diário de Obras deverá compor o processo de medição devidamente assinado pela empresa executora, supervisora e fiscal da obra.

- b) São responsabilidades das empresas supervisoras na instrução do processo de medição, dentre outras previstas em normas legais e em contrato:
 - I. Realizar as vistorias das obras e elaborar o Relatório Mensal de Avaliação e Acompanhamento de Obras, contendo os Ensaios Tecnológicos das obras sob sua supervisão, para subsidiar o pagamento de medição parcial, conforme item 16 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa;
 - II. Acompanhar a execução da obra, efetuando, diariamente, suas anotações e apontamentos no campo próprio do Diário de Obras, através do App de Diário de

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

9



HASH: 6a8d30655e01a6d5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.simplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Obras do sistema SINFRALOG; Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

- III. Realizar a vistoria final das obras e elaborar o Relatório Final de Avaliação Conclusiva, conforme item 18 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, para fins de pagamento da medição final e recebimento provisório da obra, contendo todos os levantamentos de campo descritos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA, que Estabelece Procedimentos para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo de Obras, bem como apresentar justificativa de eventuais saldos de contrato e/ou serviços não executados;
- c) São responsabilidades do fiscal formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, dentre outras previstas em normas legais e em contrato
- I. Acompanhar a execução da obra e efetuar suas anotações no Diário de Obras utilizando o aplicativo do sistema SINFRALOG, de forma sistemática, devendo aceitar as anotações realizadas pela empresa Executora e Supervisora, quando houver, ou devolver o Diário de Obras para correções das anotações quando discordar;
- II. Analisar e aprovar os documentos apresentados no pleito de medição pelas empresas executoras, conforme itens 10 a 15 do quadro constante do artigo 4º desta Instrução Normativa;
- III. Realizar as vistorias e elaborar o Relatório Mensal de Vistoria de Obra, conforme item 17 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, através do aplicativo de fiscalização do sistema SINFRALOG, para fins de instruir o processo de medição, contendo:
- a) Informações do avanço físico da obra (serviços lineares), de acordo com o tipo e classificação da obra fiscalizada;
- b) Respostas aos quesitos constantes do checklist de fiscalização dos serviços pelo App de Fiscalização;
- c) Registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados, com as anotações que entender necessárias;
- d) Relato sobre o andamento dos serviços, cumprimento do cronograma, problemas encontrados, inconformidades na execução, condições da obra e

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

10



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sisplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

outros fatores que entender relevantes constar na conclusão do relatório de vistoria;

- IV. Realizar as vistorias e elaborar o Relatório Final de Vistoria de Obra, conforme item 19 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, para fins de pagamento de medição final e recebimento provisório da obra, utilizando para fundamentar sua conclusão o Relatório Final de Avaliação Conclusiva e os levantamentos de campo realizados pela Supervisora, previstos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

11



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.sigaex.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

12



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972 Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.simplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- ✓ Boletim de desempenho;
 - ✓ Cronograma físico -financeiro de evolução mensal;
 - ✓ Diário de Obras;
 - ✓ Diagrama Linear dos Serviços;
 - ✓ Croqui de Localização dos Serviços;
 - ✓ Ensaios e Controles tecnológicos

<https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/instrucao-normativa-n-003-2024-medicoes-vs-atualizada-pdf>

- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

13



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a6d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.simplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 7.2 As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.
- 7.3 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.
- 7.4 O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado o disposto na Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA, ou outra que vier a substituí-la:
- a. CI de Encaminhamento para o Superior Imediato;
 - b. Capa de Medição;
 - c. Relatório de Ficha do Contrato Analítica do SINFRALOG – Dados do Contrato e Controle Financeiro;
 - d. Boletim de Desempenho – Avaliação mensal de performance da empresa Executora;
 - e. Resumo da Medição emitida pelo SINFRALOG - Ficha de medição e ficha de medição acumulada;
 - f. Resumo do Reajuste emitido pelo SINFRALOG, quando houver reajustamento;
 - g. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
 - h. Cronograma físico -financeiro de evolução mensal emitido pelo SINFRALOG;
 - i. Diário de Obra elaborado através do aplicativo do sistema SINFRALOG;
 - j. Diagrama Linear dos Serviços;

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

14



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.sigaap.mt.gov.br/flowbepub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- k. Memória de Cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
 - l. Ficha dos Índices Pluviométricos;
 - m. Croqui de Localização dos Serviços;
 - n. Ensaio Tecnológicos da Empreiteira;
 - o. Projeto “As Built” da obra, no caso de medição final;
 - p. Relatório Mensal de Avaliação e Acompanhamento de Obra, contendo os ensaios tecnológicos realizados, para subsidiar o pagamento de medição;
 - q. Relatório Mensal de Vistoria de Obra elaborado através do aplicativo de fiscalização do SINFRALOG, para fins de pagamento de medição;
 - r. Relatório Final de Avaliação Conclusiva, para fins de pagamento da medição final e recebimento provisório da obra, acompanhado de todos os levantamentos de campo definidos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA, que Estabelece Procedimentos para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo de Obras, bem como justificativa de eventuais saldos de recursos ou de serviços não executados;
 - s. Relatório Final de Vistoria de Obra, elaborado através do aplicativo de fiscalização do SINFRALOG, para fins de pagamento de medição final e recebimento provisório da obra;
 - t. Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA – que estabelece procedimentos para recebimento provisório e recebimento definitivo de Obras);
 - u. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - v. Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver.
 - w. Certidão de Regularidade Ambiental emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;
 - x. Arquivos auxiliares do SIGADOC com as planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;
 - y. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da SINFRA, bem como os documentos exigidos em edital.
- 7.4.1 Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à CONTRATADA, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado,

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

15



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

nos termos da Lei nº 10.162/2014, e Instrução Normativa nº 002/GS/2023/SINFRA ou outra que vier substituí-la;

7.4.1.1 A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela SINFRA, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

7.4.1.2 A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

7.4.2 Após aprovação da medição, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

- a. check list de engenharia;
- b. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- c. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;
- d. Baixa do CEI ou CNO (para o caso de medição final);
- e. Nota(s) Fiscal(is).

7.4.2.1 Não sendo apresentada a baixa do CEI ou CNO, será retido o percentual de 15% (quinze por cento) da última medição, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que somente será liberado após a apresentação da respectiva baixa.

7.4.2.2 Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2.2.1 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à SINFRA (Art. 3º, § 2º, Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, de 28/07/23).

7.5 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias quando concluídos todos os serviços. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

16



HASH: 6a8d30655e01a6d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbree-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 7.6 No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 7.7 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SINFRA.
- 7.8 A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SINFRA, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.
- 7.9 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 7.10 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 7.11 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 7.12 Por conveniência e critério da SINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 7.13 Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento do DNIT.
- 7.14 A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela SINFRA.
- 7.15 No que não conflitar com a legislação vigente, deverá ser observada a Orientação Técnica n. 006/2014 da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, que padroniza os

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

17



HASH: 6a8d30655e01a6d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaap.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

procedimentos de medição e que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construções civil e rodoviárias.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

- 8.1 O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **menor preço**.
- 8.2 Será **admitida a participação de consórcios** nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 8.3 Será **permitida a participação de empresas estrangeiras**, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.
- 8.4 Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto **será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de implantação e pavimentação, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.
- 8.5 Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.
- 8.6 Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

8.7 Proposta de preços:

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 6a8d30655e01aef5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c90b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaap.mt.gov.br/flowbepub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 8.7.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – Janeiro/2025, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.7.2 A proposta deverá ser apresentada de forma truncada com 3 (três) casas decimais nos quantitativos e 2 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais, observando a Portaria nº 036/2024/GS/SINFRA. Apresentação dos preços unitários, devem estar linkados com os respectivos valores das composições de preço dos serviços.
- 8.7.3 O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (SICRO – Sem desoneração), bem como os custos extraídos do SINAPI e da Tabela da ANP.
- 8.7.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.
- 8.7.5 No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):
Serviços gerais: 26,72% (vinte e seis vírgula setenta e dois cento).
Aquisição e transporte de material asfáltico: 15% (quinze por cento).
- 8.7.6 Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.
- 8.7.7 O orçamento de referência da SINFRA foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.
- 8.7.8 É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no Volume 04 do projeto executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da SINFRA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 8.7.9 A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.7.10 Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

19



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.sigaex.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

8.7.11 A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Volume 4 – Orçamento.

8.8 Habilitação:

8.8.1 Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT /SEDE de 17/09/2021, conforme segue:

8.8.1.1 Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO (S) REQUERIDO (S)			
Item	Serviço	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
01	Execução de Implantação e Pavimentação Rodoviária em Pavimento Flexível (TSD).	6,52 km	3,26 Km

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

Área de pavimentação a ser executada em TSD = 134.310,895 m²;

Área de pavimentação a ser comprovada em TSD = 67.155,4475 m²

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
Serviços Implantação e Pavimentação de Rodovia					
Item	Serviço	Unid	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Base de solo melhorado com 2% de cimento	m ³	37.459,237	18.729,6185	12,1789 %
02	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m ³	173.471,864	86.735,9320	8,3696%
03	Compactação de aterros	m ³	138.777,512	69.388,7560	4,5524%

8.8.1.2 No item 16 do Volume 4 do Projeto corresponde à curva ABC, os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

20



HASH: 6a8d30655e01a6c5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.saplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º).

- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. **Justificativa:** de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados”, esta situação se apresenta nesta obra de Implantação e Pavimentação.

8.8.1.3 Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.
Execução de obras Implantação e Pavimentação de Rodovias	Km
Base de solo melhorado com 2% de cimento	m³
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m³
Compactação de aterros	m³

- 8.8.2 **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.8.3 **Relação dos Equipamentos Mínimos** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.
- 8.8.4 **Relação de Equipe Mínima** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.
- 8.8.5 **Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos** - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- 8.8.6 **Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior** vinculados ao quadro

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 6a8d30655e01a6c5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Orçamento estimado: R\$ 21.843.951,70 (Vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
- 9.2 Referência de Preços: Tabela SICRO/MT Sem Desoneração – Mês base Janeiro/2025.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Função	26 - Transportes
Subfunção	782 - Transporte rodoviário
Programa	338 - Infraestrutura e Logística
Projeto/atividade	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS
Região	0700 - REGIÃO VII – SUDOESTE
Natureza da despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17590137 Recursos vinculados ao FETHAB Commodities
Valor total	R\$ 21.843.951,70
Previsão para 2025	R\$ 3.565.450,86
Previsão para 2026	R\$ 18.278.500,84

11 LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1 O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.
- 11.2 Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.
- 11.3 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SINFRA.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd1e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://anulacoes.saplog.mt.gov.br/flowbree-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 11.4 Quanto ao recebimento da obra, o inciso II do § 1º o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 dispõe que, em se tratando de obras e serviços, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
 - b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 11.5 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.6 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.7 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.8 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.9 O Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022, por meio do Art. 295 estabelece que os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa. Observar o disposto na **Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA**, ou outra que vier a substituí-la.
- c) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

23



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAR em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- d) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação definido no art. 12 da Instrução Normativa, mediante a realização de vistoria in loco para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais, a ser realizada por uma comissão de recebimento designada pela Secretaria Adjunta, composta de no mínimo 3 servidores, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante do Anexo IV, observado o disposto nos Art. 119 e Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 GARANTIA DO OBJETO

- 12.1 A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 12.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.
- 12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia.
- 12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia
- 12.3.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 12.3.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

24



HASH: 6a8d30655e01a6c5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.simplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

- 12.5 Nas contratações, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 12.6 Tal percentual se justifica em razão da complexidade técnica que envolve este tipo de objeto, bem como, dos riscos envolvidos. Pois, de acordo com o o disposto no Acórdão 1079/2019 – TCU – Plenário, 37,5% das obras auditadas em 2019 estavam paralisadas, quantitativo esse absolutamente desproporcional.

13 GARANTIA DO SERVIÇO

- 13.1 A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.
- 13.3 A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
- 13.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

14 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medição mensais conforme cláusula sétima, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

25



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA CALZOLARI em 04/07/2025, NIVIA CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA e despesas fiscais.

- 14.2 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da SINFRA e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.1 O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

- 14.3 A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

- 14.4 Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviço sem observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- 14.5 As parcelas mensais de desembolsos por parte da SINFRA ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 14.6 A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

- 14.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

- 14.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

26



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c90b77c1027be4972 Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.sapiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NIVIA CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

14.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

14.8.3 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela SINFRA, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.8.4 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

14.9 O pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, conforme artigo 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.9.1 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

14.9.2 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

14.10 Previamente ao pagamento, a SINFRA deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela SINFRA.

14.11 Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

14.12 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de

HASH: 6a8d30655e01a6d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

27



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 14.13 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.
- 14.14 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 14.15 As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 14.16 Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.17 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 14.18 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 14.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.20 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 14.21 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) Não produziu os resultados acordados; b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.22 Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

28



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd1e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 14.23 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 14.24 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela SINFRA.
- 14.25 Verificadas quaisquer irregularidades, a SINFRA deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.26 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SINFRA, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.27 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.28 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

- 14.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.29.1 A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data-base da tabela referencial SICRO, SINAPI ou outra que vier a ser utilizada na elaboração do orçamento ou planilha orçamentária utilizada, estando vinculada como data-base para a contagem do intervalo mínimo de 1 (um) ano para reajustamento dos preços. (§2º do Art. 266 do Decreto 1.525/2022, alterado pelo Decreto 1.376/2025).
- 14.30 Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

29



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.31 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

14.32 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a SINFRA verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data de protocolo do pedido de reajuste.

14.33 Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, de acordo com os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SINFRA;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

14.34 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

14.35 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

14.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.37 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

14.38 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

30



HASH: 6a8d30655e01a6c5e2988a1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbree/pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025. NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025. STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 14.39 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SINFRA.
- 14.40 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.41 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.43 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.44 O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SINFRA (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).
- 14.45 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE)O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

15 OBRIGAÇÕES

- 15.1 As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.
- 15.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

15.3 Obrigações da contratada

- 15.3.1 Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto,

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

31



HASH: 6a8d30655e01a6d5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.sigaag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025, Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11029





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da contratada, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

- 15.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.
- 15.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de placas institucionais da obra, no início e no fim de cada segmento, conforme modelo definido no manual de placas, sem ônus a SINFRA. A empresa CONTRATADA também será responsável pela manutenção das placas de identificação das obras.
<https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/2303883/Manual+de+Placas+-+Atualizado/db48a46f-c2e6-4748-9be2-d7c776e1657d>
- 15.3.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 15.3.5 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- 15.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 15.3.7 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 15.3.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 15.3.9 A contratada deverá elaborar e entregar na medição final o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT, e demais normas pertinentes, conforme item 15 do quadro constante no artigo 4º da Instrução Normativa.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

15.4 Obrigações da contratante:

- 15.4.1 Emitir a ordem de início dos serviços.
- 15.4.2 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 15.4.3 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 15.4.4 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados nas Superintendências de Execução e Fiscalização de Obras – SUEFs.
- 15.4.5 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 15.4.6 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
- 15.4.7 Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 15.4.8 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.
- 15.4.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

16 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

33



HASH: 6a8d30655e01a6d5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em https://anulacoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025. NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025. STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão do § 1º do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

34



HASH: 6a8d30655e01a6d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.simplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11029





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 DA MATRIZ DE RISCO

- 17.1 De acordo com a Instrução Normativa 004/2023/GS/SINFRA, que Estabelece critérios e procedimentos para a formulação de matriz de alocação de riscos no âmbito dos contratos

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

35



HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988a1a8d6d1bd1e58ea72bb72c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sapiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NIVIA CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11029





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

administrativos da SINFRA, publicada no DOE de 08/05/2023, em seu artigo 2º, os contratos que devem estipular uma matriz de alocação de riscos são: I - Construção rodoviária: contratos envolvendo construções de médio porte (entre 10 e 30 km por ano) e grande porte (acima de 30 km por ano).

- 17.2 Considerando que o objeto da pretensa contratação refere-se a um trecho de 6,52 km que será executado em 09 (nove) meses, enquadra-se como obra de pequeno porte.

Em razão do estabelecido no item 17.1, fica dispensada a matriz de risco da obra em questão, nos termos do art. 247, §4º, I do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18 ASSINATURAS

- 18.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no projeto executivo que foi analisado e aprovado pela equipe técnica da SINFRA, estando adequado às normas pertinentes. Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2025.

Engº Stillac Vaz de Campos
Gestor de Projetos Especializados I
SAOR/SINFRA/MT

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2025.

Engª Camila Fernanda de Souza Holodniak
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II
SUEF II/SAOR/SINFRA

HOMOLOGAÇÃO:

Considerando que este Termo de Referência foi elaborado com base no Projeto Executivo que foi analisado e aprovado pela equipe técnica da SINFRA, estando adequado às normas pertinentes;

Considerando que foi declarado que as informações constantes deste documento foram elaboradas por servidor desta Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias;

Considerando que foi declarado que as informações constantes neste documento foram revisadas pela Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II;

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

36



HASH: 6a8d30655e01a6c5e298aa1a8d6d1bd21e58ea72bb72c900b77c1027e4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigaap.mt.gov.br/flowbree-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAC em 04/07/2025, NÚMERO CALZOLARI em 04/07/2025, STILAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202556346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Encaminho para conhecimento e autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura para continuidade no procedimento licitatório.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2025.

Eng^a Nivia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT

HASH: 6a8d30655e01a6d5e2988aa1a8d6d1bd21e58ea72bb73c900b77c1027be4972. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ROBA-AABU-K87S-Z24U>. Assinado por: CÂMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 04/07/2025, NIVIA CALZOLARI em 04/07/2025, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 04/07/2025. Juntado em 04/07/2025 14:17:13 por STEFANY ANDRADE.



Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br

37



SINFRACAP202556346A



Protocolo 1- 1.424/2025

De: Joice G. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 29/08/2025 às 08:14:29

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Encaminho resposta ao Ofício nº 0916/2025– SL/CMC,o qual essa casa encaminha cópia a Indicação nº 596/2025, de autoria do Vereador Franco Valério.

At.te,

—

Joice Aparecida Guerra

assessora de gabinete 1